Certifico que esta Lei
Foi publicada em 10.07.2014
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.
Ass. e carimbo do servidor resp.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

Mônica Maroto Soares
Secretária Municipal de Administração
e Finanças
Decreto Nº 3.164/2013
P.M. de Iconha - ES

LEI Nº 826 DE 10 DE JULHO DE 2014.

Altera Dispositivos Da Lei Nº 034/92, De 31 De Janeiro De 1992, Que Cria O Instituto De Previdência Dos Servidores Do Município De Iconha E Dá Outras Providencias.

O prefeito Municipal de Iconha/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal/88, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam alterados o *"caput"* do art. 3º, o art. 4° e o art. 5º da Lei Municipal nº. 034, de 31 de janeiro de 1992 que passam a viger com a seguinte redação:

Art. 3º. *A contribuição previdenciária de que trata o inciso III do art. 2º, em relação aos Segurados serão consignadas nas respectivas folhas de pagamento, sendo devida no percentual de 11% (onze por cento), incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.*
(...)

Art. 4º *- Constatando atraso total ou parcial no recolhimento das contribuições tratadas nesta Lei, incidirão acréscimos legais incidentes sobre os valores repassados em atraso, idênticos aos aplicáveis às contribuições sociais devidas ao Regime Geral de Previdência Social (INSS), conforme estabelecido na legislação tributária federal.*

Art. 5º. *A contribuição previdenciária de que trata o inciso III do art. 2º, em relação ao Município e demais Órgãos a que estão subordinados os Segurados nos termos do inciso I, do art. 2º,* ***será de 21.19% (vinte e um virgula dezenove por cento), sendo 11,67% (onze virgula sessenta e***

Created using
easyPDF Printer
Click here to purchase a license to remove this image

Certifico que esta Lei
Foi publicada em 10.07.2014
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.
Ass. e carimbo do servidor resp.
Mônica Maroto Soares
Secretária Municipal de Administração
e Esportes
Decreto Nº 3.164/2013
P.M. de Iconha - ES

***sete por cento) de custo normal**, e 9,52% nove virgula cinqüenta e dois por cento)* de custo suplementar incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Art. 2º. As contribuições de que trata o art. 3º e 5º da Lei Municipal nº. 034, de 31 de janeiro de 1992, em sua nova redação dada pela Lei nº 757, de 14 de agosto de 2013, ficam mantidas até o início do recolhimento das contribuições referidas no art. 1º da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, o Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento vigente na época da liquidação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

João Paganini
Prefeito Municipal

Created using easyPDF Printer
Click here to purchase a license to remove this image